



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS			
Nome da Instituição: Obra Social Santa Júlia		CNPJ: 92.516.017/0033-44	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:		(x) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa	
Endereço: Rua Presidente Vargas, Nº 498			
Bairro: Centro	Cidade: Espumoso	U.F.: Rio Grande do Sul	CEP: 99400-000
e-mail: adm.obrasocial@notredame.org.br		Telefone: (54) 3383 1258	
Conta Bancária Específica: 10.592-9	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0790-0	
Nome do Responsável: Mônica Roberta De Moraes Toledo		CPF: 973.986.320-53	
Período do Mandato: Dezembro/2020	Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 8074797096 – SJS	Cargo: Coordenadora Administrativa ILPIs	
Endereço: Avenida Fernando Ferrari, nº 1.038, Espumoso/RS		CEP: 99400000	
2 – PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto: Subvenção financeira para abrigamento de idosos.		Prazo de Execução	
		Início 01/01/2020	Término 31/12/2020
Público Alvo: Idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social do município de Alto Alegre – RS.			
Objeto de Parceria:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Convênio entre o Município de Alto Alegre e Obra Social Santa Júlia de Espumoso.

Descrição da Realidade que Será Objeto da Parceria

Atualmente a Obra Social Santa Júlia do município de Espumoso abriga duas idosas. O objetivo é continuar a oferecer serviços integrais de abrigamento.

Justificativa da Proposição

Justifica-se a parceria em razão de abrigar idosos em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de violência e negligência, bem como de abandono, que não dispõe de condições de permanência junto a família.

3 – OBJETIVOS:

Gerais:

Acolher pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos.

Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas e setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos, façam escolhas com autonomia;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas de lazer, esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosa, desafiantes, e que levam a novas descobertas;
- Proporcionar o envelhecimento mais longo e saudável;
- Promover a convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência.

4 – METODOLOGIA:

Forma de Execução das Atividades ou dos Projetos e de Cumprimento de Metas.

Compete ao Município:

- Conforme cronograma temporal e orçamentário, realizar os repasses a Obra Social Santa Júlia;
- Realizar ao fim do prazo determinado a avaliação da prestação de contas.

Compete a Obra Social Santa Júlia:

- Prestar contas do investimento do recurso junto à Administração Municipal;
- Utilizar a subvenção recebida para os fins especificados neste termo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- Apresentar comprovantes de despesas dos idosos.

5 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Descrição das Metas e de Atividades ou Projetos a Serem Executados:

- Realizar atividades intergeracionais;
- Orientações familiares;
- Grupos em família;
- Caminhada da Acessibilidade;
- Trabalhos sociais;
- Trabalhos psicológicos;
- Atendimentos individuais;
- Atendimentos Grupais;
- Ações multidisciplinares;
- Trabalho com a equipe;
- Apoio a Prática diária;
- Trabalho documental;
- Assistência à saúde;
- Assistência nutricional.

Resultados Esperados:

- Que os idosos abrigados tenham a garantia de proteção integral, assegurando-lhes o direito a cidadania.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas:

- Fiscalização da parte Contratante;
- Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social do município contratante.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA)

<u>Meta</u>	<u>Especificação</u>	<u>Indicador Físico</u>		<u>Duração</u>	
		<u>Unidad</u> <u>e</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Início</u>	<u>Término</u>
1	Abrigamento de idosos	Idoso	02	01/01/2020	31/12/2020

7 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

Receita	Total	Valor Mensal	Valor Anual
----------------	--------------	---------------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Proponente	R\$ 40.020,00	R\$ 2.090,00	R\$ 25.080,00
Concedente			
TOTAL GERAL			

8 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO

Material de consumo

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Custos Indiretos/Equipe Encarregada Pela Execução

Equipamentos e Materiais permanente

9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido o prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Alto Alegre 31 de Março de 2020

Mônica Roberta de Moraes Toledo

Coordenadora Administrativa ILPIs

12 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretário de Município Requisitante:

(X) Aprovado () Reprovado

DATA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ASSINATURA: _____

Isolde Kuhn Dalberto Dalberto

Comissão De Seleção:

() Aprovado () Reprovado

DATA: __/__/__

ASSINATURA: _____

Raquel Missio

Bianca Caroline Castoldi

Janaine Arruda Dressler Canova

Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

DATA: __/__/__

ASSINATURA: _____

Rosane Maria Puhl Dalberto

Chefe do Poder Executivo

() Aprovado () Reprovado

DATA: __/__/__

ASSINATURA: _____

Gilmar Tonello

Observação 1: A presente minuta de Plano de Trabalho contém as informações mínimas exigidas na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.991/2018, podendo a administração e/ou as entidades acrescentar outras informações pertinentes à parceria;

Observação 2: Caso a administração, por meio de suas secretarias, elabore Plano de Trabalho com vistas à assinatura de termo de colaboração, poderá utilizar desta mesma minuta, devendo, porém, proceder nas alterações pertinentes.